

LEI Nº 1203/93

EMENTA: Suplementa dotações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ 32.820.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias s seguir:

01.01 - Corpo Del. e Sec. da Câmara

01010012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3111.00 - Pessoal Civil.	CR\$	2.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo.	CR\$	200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos..	CR\$	200.000,00

02.01 - Gabinete do Prefeito

03070202.01 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3111.00 - Pessoal Civil.	CR\$	500.000,00
3120000 - Material de Consumo.	CR\$	200.000,00
3132.00 - Outros Servs. e Encargos. . .	CR\$	150.000,00

04.01.01 - Depto. de Consultoria e Procura-

doria

03070212.05 - Manutenção do Depto. de Consultoria e Procuradoria

3111.00 - Pessoal Civil.	CR\$	100.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos. .	CR\$	100.000,00

05.01.01 - Depto. de Pessoal

03070212.07 - Manutenção do Depto. de Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil.	CR\$	100.000,00
3120.00 - Material de Consumo.	CR\$	100.000,00

05.01.02 - Depto. de Serviços Gerais

03070212.08 - Manutenção do Depto. de Serviços Gerais



3111.00	-	Pessoal Civil.	CR\$	1.000.000,00
3120.00	-	Material de Consumo.	CR\$	200.000,00
05.01.03 - <u>Depto. de Servs. Púb., Mat. e Pa</u>				
<u>trimônio</u>				
03070212.09	-	Manutenção do Depto. de Serviços Públicos, Mat. e Patrimônio		
3111.00	-	Pessoal Civil.	CR\$	100.000,00
06.01.01 - <u>Depto. de Rendas</u>				
03080322.10	-	Manutenção do Depto. de Rendas		
3111.00	-	Pessoal Civil.	CR\$	100.000,00
06.01.02 - <u>Depto. de Cont. e Tesouraria</u>				
03080322.11	-	Manutenção do Depto. de Cont. e Tesouraria		
3111.00	-	Pessoal Civil.	CR\$	150.000,00
3120.00	-	Material de Consumo.	CR\$	100.000,00
3132.00	-	Outros Serviços e Encargos. .	CR\$	500.000,00
07.01.01 - <u>Depto. de Ensino de 1º Grau</u>				
08421882.16	-	Manutenção do Depto. de Ensino de 1º Grau		
3111.00	-	Pessoal Civil.	CR\$	10.000.000,00
3120.00	-	Material de Consumo.	CR\$	300.000,00
3132.00	-	Outros Serviços e Encargos. ..	CR\$	100.000,00
08422392.18	-	Serviços de Transporte de Alunos		
3132.00	-	Outros Serviços e Encargos. ..	CR\$	200.000,00
07.01.02 - <u>Depto. de Ensino de 2º Grau</u>				
08431982.20	-	Manutenção do Depto. de Ensino de 2º Grau		
3111.00	-	Pessoal Civil.	CR\$	200.000,00
3120.00	-	Material de Consumo.	CR\$	100.000,00
08432392.22	-	Serviços de Transportes de Alunos		
3132.00	-	Outros Serviços e Encargos. ..	CR\$	200.000,00
08.01.01 - <u>Depto. de Cultura</u>				
08482472.23	-	Manutenção do Departamento		
3111.00	-	Pessoal Civil.	CR\$	200.000,00
3120.00	-	Material de Consumo.	CR\$	100.000,00
3132.00	-	Outros Serviços e Encargos. ..	CR\$	100.000,00
08482472.27	-	Subsídio ao Abrigo São Vicente de Paula		
3231.00	-	Subsídios Sociais.	CR\$	50.000,00



08482472.32	- Subcencção a Escola de Corte e Costura		
3231.00	- Subcencções Sociais.	CR\$	20.000,00
	08.01.02 - <u>Depto. de Desportos</u>		
08462282.38	- Manutenção do Depto. de Desportos		
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$	200.000,00
	09.01.01 - <u>Depto. Médico</u>		
13754282.39	- Manutenção do Depto. Médico		
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$	2.000.000,00
3120.00	- Material de Consumo.	CR\$	1.000.000,00
3131.00	- Remuneração de Servs. Pessoais..	CR\$	200.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos. . . .	CR\$	200.000,00
13754282.40	- Manutenção do Depto. Odontológico		
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$	500.000,00
3120.00	- Material de Consumo.	CR\$	200.000,00
	10.01.01 - <u>Depto. de Trabalho</u>		
14804782.41	- Manutenção do Depto. de Trabalho		
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$	250.000,00
	10.01.02 - <u>Depto. de Ação Social</u>		
15070212.42	- Manutenção do Depto. de Ação Social		
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$	300.000,00
3120.00	- Material de Consumo.	CR\$	500.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos. . . .	CR\$	100.000,00
15814862.43	- Pagamento de Salário Família		
3253.00	- Salário Família.	CR\$	600.000,00
15814872.44	- Ajuda a Necessitados		
3259.00	- Outras Transf. a Pessoas. . . .	CR\$	500.000,00
15824922.48	- Contribuição para o IAPAS		
3113.00	- Obrigações patronais.	CR\$	500.000,00
15824922.50	- Contribuição p/o FGTS		
3113.00	- Obrigações Patronais.	CR\$	500.000,00
15824952.51	- Proventos a Inativos		
3251.00	- Inativos.	CR\$	1.000.000,00
	11.01.01 - <u>Depto. de Obras</u>		
10070212.54	- Manutenção do Depto. de Obras		
3111.00	- Pessoal Civil.	CR\$	500.000,00



Município Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

13764491.46	- Const. de Galerias, Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos na Cidade e nos Distritos	
4110.00	- Obras e Instalações.CR\$	250.000,00
	11.01.02 - <u>Depto. de Viação</u>	
16885342.55	- Manutenção do Depto. de Viação	
3111.00	- Pessoal Civil.CR\$	200.000,00
3120.00	- Material de Consumo.CR\$	500.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos. .CR\$	100.000,00
16885341.52	- Construção de Abrigos Rodoviários	
4110.00	- Obras e Instalações.CR\$	300.000,00
	11.02.02 - <u>Depto. de Limp., Ilum. e Cemitérios</u>	
10603252.57	- Manutenção do Depto. de Limpeza	
3111.00	- Pessoal Civil.CR\$	1.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos. .CR\$	100.000,00
10603262.58	- Manutenção do Depto. de Cemitérios	
3111.00	- Pessoal Civil.CR\$	100.000,00
3120.00	- Material de Consumo.CR\$	50.000,00
10603272.59	- Manutenção do Depto. de Iluminação	
3111.00	- Pessoal Civil.CR\$	100.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos...CR\$	2.000.000,00
	12.01.01 - <u>Depto. de Estudos e Projetos</u>	
13764482.60	- Manutenção do Depto. de Estudos e Projetos	
3111.00	- Pessoal Civil.CR\$	200.000,00
13764472.61	- Manutenção dos Servs. de Abastecimento D'água nos Distritos	
3111.00	- Pessoal Civil.CR\$	500.000,00
3120.00	- Material de Consumo.CR\$	200.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos. .CR\$	600.000,00
	12.02.01 - <u>Depto. de Fiscalização</u>	
13764482.62	- Manutenção do Depto. de Fiscalização	
3111.00	- Pessoal Civil.CR\$	200.000,00
	T O T A LCR\$	32.820.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data



de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1993

Cláudio Gonçalves Viana

- P R E F E I T O -

RECEBIDO
1993
10/21/93